

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 970/2024 - DISPENSA N°. 10/2024. COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 - Decreto Municipal n°. 58/2023 – Decreto Municipal n° 107/2024.

O MUNICÍPIO DE TOUROS, Inscrito no CNPJ Nº 08.234.155/001-02, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 58/2023 e Decreto Municipal nº 107/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/04/2024, ÀS 15:01 HORAS via PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

LINK DO EDITAL: Poderão participar deste processo interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa para aquisição de brindes para distribuição gratuita as mães do município de Touros, em alusão ao Dia das Mães, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
 - 1.2.3 ANEXO III MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Touros/RN, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 57.957,24 cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para fornecimento de acordo com o Termo de Referência.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO:



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
 - I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
 - 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
 - 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
 - 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30(trinta dias) da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 4.2.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 4.2.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 4.2.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.2.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 Comprovação de aptidão para a execução/fornecimento dos serviços/produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Touros/RN, 23 de abril de 2024.

Pedro Ferreira de Farias Filho Prefeito Municipal



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 970/2024 - DISPENSA Nº. 10/2024.

<u>ANEXO - I</u> TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de brindes para distribuição gratuita as mães do município de Touros, em alusão ao Dia das Mães, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	T	T a
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	DE	
	MEDIDA	
REFRIGERADOR CYCLE DEFROST DUPLEX 334L 220v/ bivolt; cor	UND	2
branca, capacidade do freezer: 76 l e uma prateleira, capacidade de		
geladeira: 258 l; tipo de degelo: cycle defrost,		
FOGÃO DE PISO 4 BOCAS, manual, forno limpa fácil 53,21; tipo de	UND	2
alimentação gás glp; com forno autolimpante, com pés, acabamento da		
mesa em aço inox, na cor branca.		
SMART TV de 32 polegadas com Android TV, HDR: 10, Processador:	UND	2
Quad Core, Bluetooth: 5.0, Conexões: 3 hdmi, 2 USB 2.0, 1 Entrada rf		
(Antena), 1 spdif (Áudio Óptica), 1 Saída Fone de Ouvido, 1 Ethernet RJ-		
45, Sistema de som: Dolby Digital, Clear Dialogue, Potência: 100 w, Alto		
falantes: 5 W x 2, Wi-Fi: Sim, Smart tv: Sim, Closed Caption: Sim,		
Controle remoto: Sim, Aplicativos: Netflix, YouTube, Prime Video e		
Disney Plus pré-instalado, Dimensões da TV com base:, Altura: 45,40 cm,		
Largura: 71,70 cm, Profundidade: 17,60 cm, Peso: 3,99 kg, Garantia do		
Fabricante: 12 meses		
VENTILADOR OSCILANTE DE MESA turbo 80w 6 pás 40cm 220v/	UND	2
bivolt		
MICRO-ONDAS 23 LITROS 220v/ bivolt, potência de 1100w; com	UND	2
função autolimpante, diâmetro do prato giratório 27cm, na cor branca		
TANQUINHO DE LAVAR 12 kg. inclui 4 programas; velocidade de	UND	2
centrifugação de 1625 rpm. filtro elimina fiapos. eficiência energética a.		
220v/ bivolt, 4 níveis de água, sistema de lavagem americano, na cor		
branca.		
ESCOVA SECADORA bivolt 4 em 1 1300w, sem giro, temperatura	UND	43
máxima: 230°c; pontas emborrachadas; com tecnologia íon.		
SECADOR DE CABELOS, 2000w 220v/ bivolt,	UND	43
LIQUIDIFICADOR TURBO 900w 2,7 litros, bivolt, base antiderrapante.	UND	43
lâmina resistente de aço inoxidável. tampa dosadora incorporada. 5		
velocidades. tem trava de segurança. inclui filtro. picador de gelo.		
FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO E VAPOR; bivolt, potência de	UND	43
1200w. tem controle de temperatura. conta com função de passamento		
vertical. reservatório de água de 125ml. com cabo giratório 360°. possui led		
luminoso que indica o funcionamento do produto.		
- ^		



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

SANDUICHEIRA E GRILL BIVOLT; grelhas duplas; revestimento antiaderente; alça isotérmica, lâmpada piloto	UND	43
BATEDEIRA 3,6 LITROS, 400w, 220v, em 3 velocidades. a tigela é de plástico. batedores de aço cromado. inclui pulsar e função turbo. acessórios	UND	43
incluídos: 2 batedores.		

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 187, da Lei nº 14.133/2021 c/c do Decreto nº 10.818, de 2021,
- 1.3. Sabendo ainda, que se trata de uma aquisição única e total para o determinado evento em alusão para comemorar o dia das mães.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, constante nos presentes autos.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando as soluções apresentadas pelo mercado, constatou-se que a aquisição de brindes para realização de comemoração em alusão ao dia das mães. Está dentro da legalidade de acordo com a lei de licitações e contratos 14.133/21. Sabendo que trata de uma aquisição única e total, tendo como base legal o que trata o art. 6º inciso XXIII, com todas as especificações e quantitativos apresentados.

- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21
- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. O fornecimento dos itens apresentados neste termo de referência, deverão ser entregues no Município de Touros/RN, devidamente lacrados, sem danificações ou algo que venha comprometer a utilização dos mesmos.
 - 4.1.2. Todos os itens desta devida contratação cabendo também a sua qualidade e integridade deverão estar em conformidade com as mesmas especificações e padrões oferecidos no mercado; e
- 4.1.3. Para garantir a sua qualidade, conformidade e integridade, todos os itens que irão compor os brindes das mães, deverão ser fiscalizados e averiguados de forma física pelos responsáveis das determinadas secretarias e órgãos públicos da administração pública do município de Touros/RN, pertinente a devida contratação.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 5.1. O prazo do fornecimento do serviço é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48(quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na determinada secretaria e prédios públicos do município de Touros/RN, de acordo com a notificação recebida do setor responsável pela ordem de compra.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, dentro do prazo de entrega de acordo com o termo de referência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1°, inciso III, da Lei n° 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual do fornecimento dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 (cinco) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.099-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Touros/RN, 15 de abril de 2024.

Eder Pollykarton Teixeira de Lima SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Daniel Victor Silva Colônia
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 970/2024 - DISPENSA N°. 10/2024. ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE / FAX: EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brindes para distribuição gratuita as mães do município de Touros, em alusão ao Dia das Mães.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ESI ECII ICAÇÃO	DE	QUANTIDADE
	MEDIDA	
REFRIGERADOR CYCLE DEFROST DUPLEX 334L 220v/ bivolt; cor	UND	2
branca, capacidade do freezer: 76 l e uma prateleira, capacidade de	UND	2
geladeira: 258 l; tipo de degelo: cycle defrost,	UND	2
FOGÃO DE PISO 4 BOCAS, manual, forno limpa fácil 53,21; tipo de	UND	2
alimentação gás glp; com forno autolimpante, com pés, acabamento da		
mesa em aço inox, na cor branca .	INID	2
SMART TV de 32 polegadas com Android TV, HDR: 10, Processador:	UND	2
Quad Core, Bluetooth: 5.0, Conexões: 3 hdmi, 2 USB 2.0, 1 Entrada rf		
(Antena), 1 spdif (Áudio Óptica), 1 Saída Fone de Ouvido, 1 Ethernet RJ-		
45, Sistema de som: Dolby Digital, Clear Dialogue, Potência: 100 w, Alto		
falantes: 5 W x 2, Wi-Fi: Sim, Smart tv: Sim, Closed Caption: Sim,		
Controle remoto: Sim, Aplicativos: Netflix, YouTube, Prime Video e		
Disney Plus pré-instalado, Dimensões da TV com base:, Altura: 45,40 cm,		
Largura: 71,70 cm, Profundidade: 17,60 cm, Peso: 3,99 kg, Garantia do		
Fabricante: 12 meses	****	
VENTILADOR OSCILANTE DE MESA turbo 80w 6 pás 40cm 220v/	UND	2
bivolt		
MICRO-ONDAS 23 LITROS 220v/ bivolt, potência de 1100w; com	UND	2
função autolimpante, diâmetro do prato giratório 27cm, na cor branca		
TANQUINHO DE LAVAR 12 kg. inclui 4 programas; velocidade de	UND	2
centrifugação de 1625 rpm. filtro elimina fiapos. eficiência energética a.		
220v/ bivolt, 4 níveis de água, sistema de lavagem americano, na cor		
branca.		
ESCOVA SECADORA bivolt 4 em 1 1300w, sem giro, temperatura	UND	43
máxima: 230°c; pontas emborrachadas; com tecnologia íon.		
SECADOR DE CABELOS, 2000w 220v/ bivolt,	UND	43
LIQUIDIFICADOR TURBO 900w 2,7 litros, bivolt, base antiderrapante.	UND	43
lâmina resistente de aço inoxidável. tampa dosadora incorporada. 5		
velocidades. tem trava de segurança. inclui filtro. picador de gelo.		



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

UND	43
UND	43
ias	
orrerão total	lmente por conta da
2024.	CDE
	UND as orrerão tota

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 970/2024 - DISPENSA Nº. 10/2024.

ANEXO III

	AIVEAU III
	MINUTA DE CONTRATO Nº, QUI ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TOUROS E A EMPRESA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:
CLÁUSULA I – DAS PARTI	ES E FUNDAMENTOS:
situada à Praça Bom Jesus de 08.234.155/0001-02, neste ato brasileiro, casado, portador d	TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade os Navegantes, 28, Centro, CEP 59.584-000, inscrito no CNPJ sob o nº. n representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Pedro Ferreira de Farias Filho lo RG nº, e do CPF nº idade, na Rua, Centro.
1.2 – DO CONTRATADO: 1.2.1 –	
acordo com a Lei nº. 14.133/20 diploma legal e se regerá supletivamente, os princípios d CLÁUSULA II – DO OBJET 2.1 – Constitui objeto do pr	o decorre do Processo Administrativo nº. 00/2024, Dispensa nº. 000/2024, do 021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe la teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA III – DO PRAZ	O, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:
3.1 – DO PRAZO: 3.1.1 – O presente instrumento	vigorará pelo período de 90 (noventa) meses.
Item 01: R\$ 3.2.2 – O pagamento será re	ente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os us que por ventura possam recair sobre o Município, sendo: alizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e
14.133/2021.3.2.3. A inadimplência da Con	Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n atratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto

contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 1) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

6.1 — Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ________.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos:
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 − O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

E, por estarem justos e contratado das testemunhas abaixo, em 03 (tr		assinam o presente instrumento, na presença para um só efeito.
Т	ouros/RN, de d	le
Pedro Ferreira de Farias Filho Prefeito	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Testemunhas:		



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO - IV

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20.... OBJETO:

[Pregãoqualificada(cotada(s), a sujeitando-s	resente ARP Eletrônico/ (s) nesta AT atendendo as se as partes à	- ATA DE REGISTRO (Concorrência], sob , RESOI (A, de acordo com a cl s condições previstas no as normas constantes na l de 2024, e em confor	O DE PREC o n LVE registr assificação o [<i>Edital di</i> Lei nº 14.13	úmero ar os preços por ela(s) alo e licitação or 3, de 1° de ab	./202, da(s) em cançada(s) o u Aviso da oril de 2021,	cujo ob presa(s) indi e na(s) qua <i>Contratação</i>	jeto é cada(s) e ntidade(s) o <i>Direta</i>],
1. DO OBJ		de 2021, e em comor	imadae con	us disposiçõe	os a seguii.		
no(s) item(1 [do Aviso d	ns) do a Contrataçã	por objeto o registro de Termo de Referê ão Direta nº], que é parte independentemente de tr	encia, anexo	[do edite	al de Licita	ção nº	./20] ou
2. DOS PR	EÇOS, ESP	ECIFICAÇÕES E QUA	ANTITATI	vos			
	•	as especificações do obje o) proposta(s) são as que	•	tidades de cad	la item, forn	ecedor(es) e	as demais
Item do TR	Forne	cedor (<i>razão social, CNI</i>	PJ/MF, ende	reço, contatos	s, representa	ante)	
X	Especificaç	ão Marca (se exigida no edital)	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr Total	
		stro de reserva referente a	•	egistro de pre	ços consta c	omo anexo a	esta Ata.
3.1. O órgão	o gerenciado	r será a Prefeitura Munic	ipal de Tour	os.			
3.2. {Além a	do gerenciad	or, não há [ou] São} órg	ãos e entida	des públicas p	articipantes	do registro d	e preços:
Iten	n n°	Órgãos Participantes	Un	idade	Qua	ntidade]
							- -

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP ou no caso deste ter sido dispensado, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 4.2.2. É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser utilizada para fins de transferências voluntárias, desde que admitido pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, realizar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou interesse da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos [no edital ou no aviso de contratação direta]; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, de acordo com padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação de sua autenticidade.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos [do edital ou do aviso de contratação direta], poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30, Decreto Municipal nº, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº, de 2024; ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.1.1. Na hipótese prevista no subitem 9.4.1., poderá o órgão ou entidade administração cancelar os preços registrados liminarmente, quando se tratar de registro de preços de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, do Decreto Municipal nº, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas [no edital ou no aviso de contratação direta].
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

encontram-se definidos no Termo de Referência, [ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA].

- 11.2. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº./2024 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.
- 11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.
- 11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

,	4.	4.	20
	ae	 ue	ZU

EMPRESA (S):



Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Forneced	or (razão social, CN	PJ/MF, ende	ereço, contatos,	, representa	inte)
do						
TR						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Forneced	lor (razão social, CN	PJ/MF, ende	reço, contatos	, representa	ante)
do						
TR						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr Total

TESTEMUNHAS:

1-

2-